



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL Nº. 080/2024

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, as normas estatutárias e regimentais, e observando as disposições do Edital de Matrícula nº 022/2024, em especial seu art. 5º, § 2º, e em atendimento à manifestação 41108, encaminhada para a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por meio Ofício Nº 192/2024/1ªPJDDHH/3ªPJ, REF. IDEA nº 003.9.44026/2024, que solicita providências desta instituição frente a denúncia de possível irregularidade na ocupação de vaga destinada a candidatos pertencentes à população negra (pretos e pardos),

R E S O L V E:

Art. 1º CONVOCAR o discente de CPF (Cadastro de Pessoa Física) nº 051.774.655-78, aprovado para ingresso na Uesb, curso de Bacharelado em Medicina, período letivo 2024.1, processo seletivo Sisu/Uesb 2024, Edital de Matrícula nº 022/2024, concorrente às vagas reservadas à população negra (pretos e pardos), cota étnico-racial, para se submeter à avaliação a ser procedida pela Comissão de Heteroidentificação, prevista no art. 9º da Resolução Consepe nº 050/2023 e no art. 5º do Edital de Matrícula Sisu 022/2024.

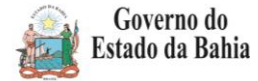
Art. 2º A avaliação pela Comissão de Heteroidentificação será realizada de forma presencial, devendo o discente convocado comparecer à **sede da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia**, município de **Vitória da Conquista-BA**, no dia **19 de março de 2024**, às **15h00**, na **sala de reuniões do Consepe (Módulo Administrativo/Reitoria)**.

§ 1º A Comissão de Heteroidentificação deverá cumprir procedimentos, em conformidade com as condições estabelecidas na Portaria nº 129, de 14 de março de 2024, que propiciem elementos que a habilitem a validar ou não validar a autodeclaração apresentada pelo discente, em atendimento ao Edital 022/2024, de pertencimento à população negra, adotando como critério exclusivo as características fenotípicas do mesmo.

§ 2º O não comparecimento ao procedimento de heteroidentificação, no local,



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

data e horário definidos no *caput*, acarretará a instituição de Processo Administrativo Disciplinar, que poderá concluir pelo cancelamento da vaga no curso do discente convocado.

§ 3º Será considerado ausência, e, portanto, causa do procedimento indicado no parágrafo anterior, a apresentação do discente em local e horário diversos do indicado no *caput*, sob quaisquer alegações.

Art. 3º O resultado da avaliação pela Comissão de Heteroidentificação será divulgado no dia **20 de março de 2024**, na página da Uesb (www.uesb.br) e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE).

Art. 4º Caso o discente se considere prejudicado com o resultado da avaliação, poderá interpor recurso, até às 23h59 do dia **22 de março de 2024**, exclusivamente, através do e-mail concursos@uesb.edu.br.

Art. 5º O recurso será julgado por Comissão Recursal de Heteroidentificação, conforme previsto no § 3º, art. 11 e art. 12 da Portaria nº 129/2024.

Parágrafo único. A Comissão referida no *caput* julgará o recurso interposto a partir das filmagens e dos registros fotográficos produzidos pela Comissão de Heteroidentificação, sendo dispensada a presença do recorrente perante a Comissão Recursal.

Art. 6º O discente convocado deverá observar o cronograma abaixo:

Ação/Atividade	Data
Data da realização de avaliação da autodeclaração de pertencimento à população negra por parte da Comissão de Heteroidentificação (obrigatória a presença do convocado)	19 de março de 2024
Data de encaminhamento do resultado da avaliação, pela Comissão de Heteroidentificação, à Pró-Reitoria de Graduação	19 de março de 2024
Divulgação do resultado	20 de março de 2024
Prazo para interposição de recurso	até às 23h59 do dia 22 de março de 2024
Data da realização de julgamento do recurso pela Comissão Recursal de Heteroidentificação	25 de março de 2024



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

(dispensada a presença do recorrente)	
Publicação do resultado do recurso interposto e republicação do resultado (se houver alteração)	27 de março de 2024

Vitória da Conquista - BA, 14 de março de 2024.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR**